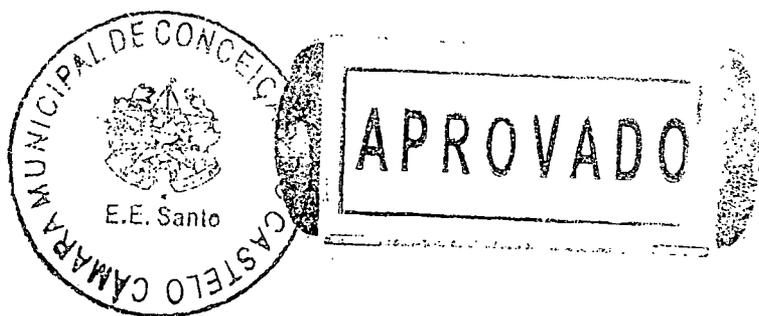




CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCOLO Nº 5 2 9 2



PROPOSIÇÃO		
NOME DA PROPOSIÇÃO:	PROJETO DE LEI	Nº 007/2012
AUTOR DA PROPOSIÇÃO:	PODER LEGISLATIVO/ VEREADOR CLAUDIO ZOBOLI	
EMENTA:	INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE CONEIÇÃO DO CASTELO -ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	

OBS: Proj. VETADO.
VETO MANTIDO
Proce. 5383/12.

J.D.

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: 05/06/2012 DATA DA LEITURA: 05/06/2012
DESPACHO DO PRES: PELA TRAMIT. NORMAL PELA DEVOL. AO AUTOR
TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA URGÊNCIA ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>05/06/12</u>
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
PARECER VOTADO	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
RED. DE VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___
EMENDAS ENCAM.	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
PARECER VOTADO S/E	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
RED. DO VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___
RED. FINAL-ENCAM.	EM ___/___/___
RED. FINAL-DEVOL.	EM ___/___/___

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>05/06/12</u>
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
PARECER VOTADO	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
RED. DE VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___
EMENDAS ENCAM.	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
PARECER VOTADO S/E	EM ___/___/___
PARECER VENCIDO	EM ___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM ___/___/___
RED. DO VENCIDO	EM ___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM ___/___/___

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: 12/06/2012 - ___/___/20___ - ___/___/20___
DISCUSSÃO: 1º EM 12/06/12 - 2º EM ___/___/___ DISC / SUPLEM. EM ___/___/___
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE ___/___/___ A ___/___/___ REQ. POR
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE ___/___/___ A ___/___/___ REQ. Pela maioria dos vereadores
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: ENCAM. P/COM. EM ___/___/___
PROCESSO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICO NOMINAL SECRETO
ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE ___/___/___ A ___/___/___ REQ. POR
VOTAÇÃO: 1º EM 12/06/12 - 2º EM ___/___/___ VOT. / SUPLEM. EM ___/___/___
RED. FINAL: EMC. P/C. EM: ___/___/___ DEVOL. EM ___/___/___ VOTADA EM ___/___/___
PROP. RETIRADA EM: ___/___/___ - PELO PRESIDENTE PELO AUTOR
DECISÃO FINAL: APROVADO REJEITADO EM ___/___/20___ ARQUIVADA EM 13/06/2012
DATA DO AUTÓGRAFO: 12/06/2012 DESARQUIVADA EM ___/___/20___



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Registrado sob nº. **5292**
Protocolado em 05/06/2012.
Respondido em 13/06/2012.

Ofício nº 073/2012.

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sessão de 13/06/2012.

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aprovado em *única* Votação por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 13/06/2012.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 13/06/2012.

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 007/2012, DE AUTORIA DO VEREADOR **LUIZ CLAUDIO ZÓBOLI DA CUNHA**.

RELATOR: VEREADOR **DOMINGOS LÚCIO ZANÃO**.



RELATÓRIO:

O nobre Vereador **Luis Claudio Zóboli da Cunha** apresentou a este Poder Legislativo para análise e aprovação o Projeto de Lei n.º 007/2012, de sua autoria, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 05/06/2012 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber parecer.

O Senhor Presidente, Vereador **SAULO MARETO**, conforme lhe faculta o inciso XIII, do art. 49 do Regimento Interno, designou a mim Vereador **DOMINGOS LÚCIO ZANÃO** para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O nobre Vereador **Luiz Claudio Zóboli da Cunha** apresentou a este Poder Legislativo para análise e aprovação o Projeto de Lei n.º 007/2012, de sua autoria, que institui a semana municipal de proteção ao meio ambiente no âmbito do Município de Conceição do Castelo e dá outras providencias.

Em sua justificação, o autor do citado Projeto diz que "o presente Projeto de Lei, ora encaminhado, propõe assegurar a realização da "Semana Municipal de Proteção ao Meio Ambiente", no âmbito do Município de Conceição do Castelo – ES, a ser realizada, anualmente, na semana em que se comemora o Dia Mundial do Meio Ambiente, celebrado em 05 de junho, tendo por objetivo orientar a população a cerca dos benefícios trazidos pelo Meio Ambiente e sua devida conservação e exploração racional, bem como promover campanhas e eventos incentivando sua proteção,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

além de ações e atividades voltadas a construção de políticas públicas voltadas à preservação do patrimônio ambiental – incluindo a realização de Seminário Municipal do Meio Ambiente – bem como de cunho educativo.

É inegável os efeitos negativos para todo o planeta resultantes quer da devastação quer da poluição, portanto, fazendo imprescindível promover ações concretas voltadas à conscientização e à mobilização social para a preservação ambiental e sua biodiversidade, logo, justificando-se todo e qualquer investimento realizado neste sentido uma vez que busca-se não somente a sustentabilidade mas também a continuidade da vida sobre a Terra.

Ora, o objetivo principal desta iniciativa é não somente marcar o Dia Mundial do Meio Ambiente, mas, sobretudo envolver a todos despertando para a necessidade de ações que farão toda a diferença para as futuras gerações – tal como plantar, reflorestar, preservar matas e nascentes, dar a devida destinação aos resíduos, estimular atitudes racionais e sustentáveis, entre tantas outras.

Cabe destacar que com a realização da “Semana Municipal de Proteção ao Meio Ambiente” se possibilitará intensificar ações voltadas à conservação, recuperação, conscientização, educação ambiental, orientações técnicas, distribuição de mudas, estímulo à prática sustentável e manejo racional controlado, conhecimento da fauna e flora, por conseguinte, fortalecendo a defesa do meio ambiente e seus ecossistemas locais.

No mais, o tema meio ambiente pode e deve ser trabalhado continuamente em sala de aula por qualquer professor, até porque é um tema geral. Não é de disciplina específica. Hoje, os professores, amparados pelos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), documento que norteia as ações docentes, devem inserir em suas aulas os temas que não são específicos da sua disciplina, mas que podem contribuir para uma mudança de postura do aluno, como meio ambiente, saúde, diversidade cultural, entre outros.

Por fim, a presente proposição busca corresponder aos anseios da sociedade brasileira em preservar os recursos naturais, implementando iniciativas que apontem para políticas públicas de conservação e desenvolvimento sustentável.”

Para que seja dado andamento legal ao referido Projeto de Lei, o autor pede, conforme art. 8º do Projeto, a revogação da Lei Municipal nº 839/2003, que instituiu a semana municipal do meio ambiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

Assim, entendo que a presente matéria abre oportunidade para que o Município realize parceria com instituições que queira participar da organização da semana municipal de proteção ao meio ambiente no âmbito do Município de Conceição do Castelo.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente será o órgão municipal responsável pela coordenação dos trabalhos da semana municipal de proteção ao meio ambiente no âmbito do Município de Conceição do Castelo.

Quanto ao relevante assunto a própria Lei Orgânica Municipal assegura a todo habitante de Conceição do Castelo, um meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado e impõe ao Poder Público Municipal e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 214). Para que isso aconteça é necessário, sobretudo, a conscientização da população para a importância do meio ambiente e leis atualizadas que regulem o assunto.

Pelo que consta do texto do presente Projeto de Lei não há custo para a administração municipal na realização da semana municipal de proteção ao meio ambiente no âmbito do Município de Conceição do Castelo.

Diante ao exposto, este relator é pela legalidade, constitucionalidade e aprovação do referido Projeto de Lei, conforme redigido.

PARECER DA COMISSÃO:

Diante ao exposto acima, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 007/2012, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos em que o mesmo foi redigido.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 06 de junho de 2012.

DOMINGOS LÚCIO ZANÃORELATOR

CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA.....COM O RELATOR

DALTON HENRIQUE PINÃO -.....COM O RELATOR

LUIZ CLÁUDIO ZOBOLI DA CUNHA.....IMPEDIDO

SAULO MARETOCOM O RELATOR



PROJETO DE LEI Nº. 007/ 2012.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

DECRETA:



Art. 1.º - Fica instituída a "Semana Municipal de Proteção ao Meio Ambiente", no âmbito do Município de Conceição do Castelo – ES, a ser realizada, anualmente, na semana em que se comemora o Dia Mundial do Meio Ambiente, celebrado em 05 de junho.

Art. 2.º - A "Semana Municipal de Proteção ao Meio Ambiente" tem por objetivo orientar a população a cerca dos benefícios trazidos pelo Meio Ambiente e sua devida conservação e exploração racional, bem como promover campanhas e eventos incentivando sua proteção.

Parágrafo Único – Dentre as ações desenvolvidas, ao longo da "Semana Municipal de Proteção ao Meio Ambiente", sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, caberá a distribuição de mudas nativas e/ou frutíferas destinadas à recuperação de áreas degradadas ou para preservação de nascentes e outros mananciais.

Art. 3.º - A "Semana Municipal de Proteção ao Meio Ambiente" será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou outro setor competente estabelecer e organizar calendário das ações e atividades a serem desenvolvidas, incluindo a realização de Seminário Municipal do Meio Ambiente – objetivando delinear políticas públicas e ações voltadas à preservação do patrimônio ambiental.

Art. 4.º - Instituições de ensino, órgãos ou entidades e membros da sociedade civil organizada, que desenvolvem atividades ligadas à proteção do meio ambiente, deverão ser convidadas a participar da definição e programação das ações, atividades e eventos relacionados à "Semana Municipal de Proteção ao Meio Ambiente".

Art. 5.º - A "Semana Municipal de Proteção ao Meio Ambiente" será incluída no Calendário Oficial do Município.

Parágrafo Único – As Unidades de Ensino da Rede Pública deverão, ao longo da "Semana Municipal de Proteção ao Meio Ambiente", promover em seus respectivos âmbitos de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal da Educação, ações e atividades voltadas à educação ambiental, recuperação e preservação de áreas de florestas, sem ônus para o desenrolar do Calendário Escolar.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 7º - Para cumprimento do disposto na presente Lei, a Administração Pública Municipal, os órgãos e entidades deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a lei nº 839, de 15 de abril de 2003.

Plenário "Vereador Djalma Mota", Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES, em 05 de junho de 2012.

LUIZ CLÁUDIO ZÓBOLI DA CUNHA
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº. 007/2012

Sr. Presidente, Srs. Vereadores,

O presente Projeto de Lei, ora encaminhado, propõe assegurar a realização da “Semana Municipal de Proteção ao Meio Ambiente”, no âmbito do Município de Conceição do Castelo – ES, a ser realizada, anualmente, na semana em que se comemora o Dia Mundial do Meio Ambiente, celebrado em 05 de junho, tendo por objetivo orientar a população a cerca dos benefícios trazidos pelo Meio Ambiente e sua devida conservação e exploração racional, bem como promover campanhas e eventos incentivando sua proteção, além de ações e atividades voltadas a construção de políticas públicas voltadas à preservação do patrimônio ambiental – incluindo a realização de Seminário Municipal do Meio Ambiente – bem como de cunho educativo.

É inegável os efeitos negativos para todo o planeta resultantes quer da devastação quer da poluição, portanto, fazendo imprescindível promover ações concretas voltadas à conscientização e à mobilização social para a preservação ambiental e sua biodiversidade, logo, justificando-se todo e qualquer investimento realizado neste sentido uma vez que busca-se não somente a sustentabilidade mas também a continuidade da vida sobre a Terra.

Ora, o objetivo principal desta iniciativa é não somente marcar o Dia Mundial do Meio Ambiente, mas, sobretudo envolver a todos despertando para a necessidade de ações que farão toda a diferença para as futuras gerações – tal como plantar, reflorestar, preservar matas e nascentes, dar a devida destinação aos resíduos, estimular atitudes racionais e sustentáveis, entre tantas outras.

Cabe destacar que com a realização da “Semana Municipal de Proteção ao Meio Ambiente” se possibilitará intensificar ações voltadas à conservação, recuperação, conscientização, educação ambiental, orientações técnicas, distribuição de mudas, estímulo à prática sustentável e manejo racional controlado, conhecimento da fauna e flora, por conseguinte, fortalecendo a defesa do meio ambiente e seus ecossistemas locais.

No mais, o tema meio ambiente pode e deve ser trabalhado continuamente em sala de aula por qualquer professor, até porque é um tema geral. Não é de disciplina específica. Hoje, os professores, amparados pelos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), documento que norteia as ações docentes, devem inserir em suas aulas os temas que não são específicos da sua disciplina, mas que podem contribuir para uma mudança de postura do aluno, como meio ambiente, saúde, diversidade cultural, entre outros.

Por fim, a presente proposição busca corresponder aos anseios da sociedade brasileira em preservar os recursos naturais, implementando iniciativas que apontem para políticas públicas de conservação e desenvolvimento sustentável.

Sem mais, para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e respeito, certos da compreensão e apoio irrestrito dos nobres Edis a esta nossa proposição, bem como de sua aprovação pelo plenário.

Plenário “Vereador Djalma Motta”, Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES, em 05 de junho de 2012.

LUIZ CLÁUDIO ZÓBOLI DA CUNHA
Vereador